

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **1017709-60.2015.8.26.0566** 

Classe - Assunto Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A

Embargado: **Daniel Diedrich e outros** 

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Os corréus Daniel e Danielle foram citados, mas não apresentaram resistência.

Assim, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram a autora e a corré Danplas, objeto da petição de fls. 78/81.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 487, inc. III, alínea "b", do CPC.

Dou por levantada a penhora que recaiu sobre o imóvel objeto desta ação. Certifique-se nos autos da execução e providencie o cartório através do ARISP, o cancelamento da averbação da penhora.

Após, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 08 de abril de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA